



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº 295-60

LEI Nº 560 de 15 de SETEMBRO de 1960

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEQUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de CR.\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para assistência técnica de um Engenheiro, na base de CR.\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, a partir de Agosto do corrente exercício.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de - CR.\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 431-8-33-4-Despesas diversas-item V-do orçamento vigente.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Setembro de 1960.

Antonio Cescon

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Setembro de 1960.

=Fausto Oliveira=

Secretario